



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.695

De 20 de março de 1 990

Dispõe sobre a revalorização da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de março de 1 990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos e proventos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, para o mês de março de 1 990, será acrescidos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores do mês de fevereiro de 1 990, passando a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
01	6.279,21
02	6.907,68
03	7.617,33
04	8.408,34
05	9.296,82
06	10.293,75
07	11.409,75
08	12.655,80
09	14.053,68
10	15.624,81
11	17.380,08
12	19.341,36
13	21.540,96
14	24.006,06

Artigo 2º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

f1.02

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do Poder Legislativo, do orçamento vigente.

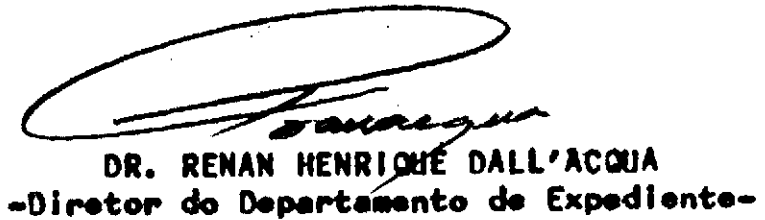
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de março de 1990 (mil novecentos e noventa).



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 140 e 141 do livro competente nº 29/

"PC"